



Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 14 de 08 / 2013

2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 21 de 08 / 2013

PROJETO DE LEI 52/2013

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria
Protocolado Sob Nº 496
Em 23 de 08 de 2013
As 16:25 hs. Ass: [Assinatura]

Súmula: Altera o artigo 4º da Lei nº 2.577/2012, adequando a legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar à Lei Federal nº 12.696/2012 e à Resolução nº 152/2012 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 1º – O artigo 4º da Lei nº 2.577/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º – Os conselheiros em exercício no Município de Castro, empossados em 27 de julho de 2011, terão, excepcionalmente, o mandato prorrogado até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado.”

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Castro, 22 de julho de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
Afixado em Mural
De 25 / 08 / 2013
Até 26 / 08 / 2013
REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI Nº 2.577/2012

Senhores Vereadores,

O Conselho tutelar é regido pela Lei nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), constituindo órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei.

O Estatuto foi alterado, em 2012, pela Lei Federal nº 12.696, estabelecendo, entre outras disposições, as eleições unificadas dos membros do Conselho em todos os Municípios da Federação. Pelas novas regras, a primeira eleição unificada ocorrerá em 04 de outubro de 2015, com a posse dos conselheiros em 10 de janeiro de 2016.

Contudo, a lei inovadora não trouxe disposições transitórias, pelo que houve uma lacuna jurídica quanto à situação dos atuais conselheiros, inexistindo qualquer determinação quanto a prorrogação dos atuais mandatos ou a eleição de um mandato de prazo menor, ambas as situações com vistas a proporcionar a eleição unificada.

Diante da situação, foi aprovada a Lei Municipal nº 2.577/2012, que não trouxe a melhor solução, visto que, a seguir suas determinações, haveria um lapso de 18 (dezoito) meses sem a existência de Conselho Tutelar no Município, pois determina o encerramento do mandato em julho de 2014 e proíbe nova eleição.

Para sanar a questão, em 2012 ainda, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda, emitiu a resolução nº 152/2012, dispondo sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo o território nacional.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei visa adequar a Lei Municipal às disposições emanadas do Conanda, em especial as contidas no art. 2º, inciso III, da Resolução acima citada, prorrogando o mandato dos atuais conselheiros tutelares, visto que os mesmos foram empossados em julho de 2011.

Edifício Prefeitura Municipal de Castro, 22 de julho de 2013.



REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL